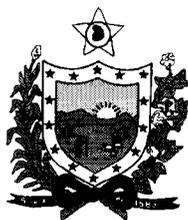


19 de 03 de 2013
PR. SIDA S. E.



A Divisão de Assessoria Jurídica do Ministério
Esp. 15 / 03 / 13
Felix de Sousa Araújo
Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 006

João Pessoa, 07 de março

de 2013



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei, anexo, solicitando autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no montante de **R\$ 6.545.788,00** (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), destinado à implantação do Fundo Especial do Ministério Público – FEMP, órgão vinculado a Procuradoria Geral de Justiça.

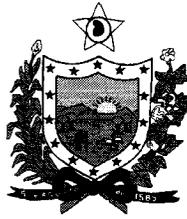
Devo esclarecer que o referido FEMP foi criado através da Lei nº 5.508/91, com o objetivo de reforçar despesas eventuais e necessárias ao aparelhamento do Ministério Público, através da utilização de recursos provenientes das custas e emolumentos destinados ao Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ, no percentual de 8% (oito por cento), e de outros recursos que lhe forem destinados.

Para cobertura do Crédito Especial aqui tratado, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas discriminadas na forma do Anexo II, do Projeto de Lei em questão, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Atendidos, então, os requisitos legais e o notório interesse público com que se reveste a matéria objeto do Projeto de Lei anexo, na certeza do apoio e compreensão de todos os membros da augusta Casa de Epitácio Pessoa, solicito a análise em regime de urgência, nos termos constitucionais e regimentais, no processamento legislativo da matéria que ora submeto a esse colendo colegiado.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **RICARDO LUIZ BARBOSA MARCELO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA

Projeto de Lei nº 323 João Pessoa, 15 de 03 de 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Estado – Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, Crédito Especial no valor de R\$ 6.545.788,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), constantes nos valores e rubricas discriminados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Taxa pela Prestação de Serviços Judiciais, de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, constantes nos valores indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 25/03/2013

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO - I SUPLEMENTAÇÃO

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO

06.902- FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	133.447,00
03.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	76.012,00
	3390.39	70	27.673,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	200.436,00
	3390.33	70	156.997,00
	3390.36	70	234.553,00
	3390.39	70	2.367.198,00
	4490.52	70	697.274,00
03.122.5056-1211- AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	70	78.498,00
03.122.5056-1696- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490.51	70	1.296.869,00
03.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	98.873,00
	3390.39	70	522.735,00
	4490.52	70	655.223,00
TOTAL			6.545.788,00

ANEXO - II EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

Especificação	Fonte	Valor
• TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS	70	3.425.788,00
• SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	70	120.000,00
• CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	70	3.000.000,00
TOTAL		6.545.788,00

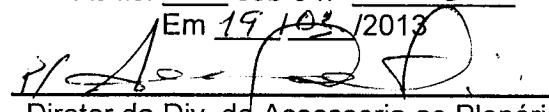
Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 7.323
Em 19/02/2013


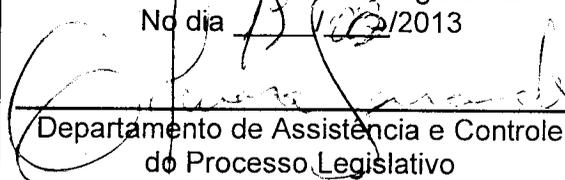
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/02/2013
Pinagay Maia

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 19/02/2013.
Pinagay Maia

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 19/02/2013


Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___ / ___ / 2013.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep Lindolfo Russ
Em 04/04/2013
Russ

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2013

Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2013.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2013.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

“Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária”



PROJETO DE LEI Nº 1.323/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.

AUTOR : Governador do Estado da Paraíba.

RELATOR SUBSTITUTO: Dep. Jutay Meneses.

PARECER n.º 96/2013

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei nº 1.323/2013**, da lavra do Governador do Estado da Paraíba, Ricardo Coutinho, e que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências”*.

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do Chefe de Poder Executivo Estadual, tem por fim obter desta Casa Legislativa autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 6.545.788,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais), destinado à implantação do Fundo Especial do Ministério Público m- FEMP, órgão vinculado a Procuradoria Geral de Justiça.

Na Mensagem Governamental nº 006, datada de 07 de março de 2013, que encaminha a propositura, esclarece Sua Excelência, que o referido FEMP foi criado através da Lei nº 5.508/91, com o objetivo de reforçar



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"

despesas eventuais e necessárias ao aparelhamento do Ministério Público, através da utilização de recursos provenientes das custas e emolumentos destinados ao Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ, no percentual de 8% (oito por cento), e de outros recursos que lhe forem destinados.

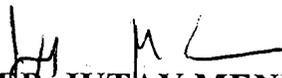
Finalizando, participa o Governador do Estado na Mensagem epigrafada que para cobertura do Crédito Especial aqui tratado, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas discriminadas na forma do Anexo II, do Projeto de Lei em questão, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, compreendo que a propositura é adequada e compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na legislação orçamentária vigente, inexistindo ademais, implicações de ordem orçamentária ou financeira, que venha obstaculizar a regular tramitação da matéria que é oportuna, pertinente e de interesse público inquestionável.

Nestas circunstâncias, opino seguramente pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.323/2013**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2013.


DEP. JUTAY MENESES
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

“Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária”

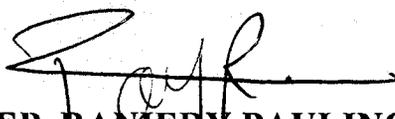


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, em convergência com o Voto do Senhor Relator, opina, seguramente, pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.323/2013**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2013.


DEP. RANIERO PAULINO
Presidente

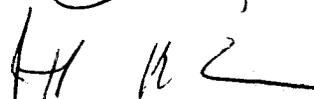
Apreciada Pela Comissão
No Dia 23/04/13


DEP. FREI ANASTÁCIO
Vice-Presidente


DEP. TOINHO DO SOPÃO
Membro


DEP. CAIO ROBERTO
Membro ~~Dr. ANÍBAL (SUPLENTE)~~


DEP. GILMA GERMANO
Membro


DEP. JUTAY MENESES
Membro

DEP. LINDOLFO PIRES
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

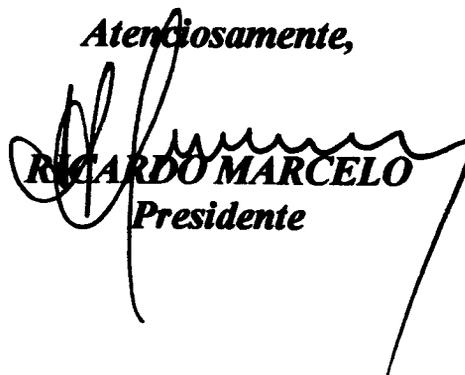
Ofício n°708/3013

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei n° 1.323/2013, da lavra de Vossa Excelência que "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 708/2013
PROJETO DE LEI Nº 1.323/2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.

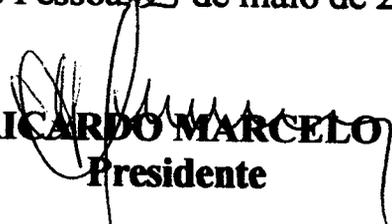
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Estado – Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, Crédito Especial no valor de R\$ 6.545.788,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), constantes nos valores e rubricas discriminados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Taxa pela Prestação de Serviços Judiciais, de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, constantes no valores indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de maio de 2013.

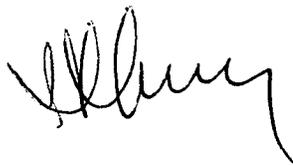

RICARDO MARCELO
Presidente

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO

06.902 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194 – CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	133.447,00
03.122.5046-4209 – REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	76.012,00
	3390.39	70	27.673,00
03.122.5046-4216 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	200.436,00
	3390.33	70	156.997,00
	3390.36	70	234.553,00
	3390.39	70	2.367.198,00
	4490.52	70	697.274,00
03.122.5056-1211 – AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	70	78.498,00
03.122.5056-1696 – CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490.51	70	1.296.869,00
03.126.5046-4219 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	98.873,00
	3390.39	70	522.735,00
	4490,52	70	655.223,00
TOTAL			6.545.788,00



ANEXO II
EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

Especificação	Fonte	Valor
• TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS	70	3.425.788,00
• SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	70	120.000,00
• CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	70	3.000.000,
TOTAL		6.545.788,00



Ofício nº. 018/2013 – CJG

João Pessoa, 2 de maio de 2013.

Ao Senhor
FÉLIX ARAÚJO
Secretário da Assembleia Legislativa - ALPB
Nesta

Ref.: Autógrafo nº 708/2013, do PL nº 1.323/2013.

Senhor Secretário,

O Projeto de Lei nº 1.323/2013 foi aprovado pela ALPB e encaminhado para sanção através do Autógrafo nº 708/2013.

O referido autógrafo foi sancionado e convertido na Lei nº 9.975, publicada no Diário Oficial de 1º de maio de 2013.

Depois da publicação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão verificou que o **anexo da lei nº 9.975/2013 foi publicado sem o seguinte cabeçalho.**

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO

06.902 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Considerando que o cabeçalho do anexo é necessário para identificar onde será processada a suplementação, **tem-se que é necessária a republicação da lei nº 9.975/2013. Para isso é necessária a inclusão do cabeçalho no anexo do autógrafo nº 708/2013.**

Assim, encaminhado cópia integral do **autógrafo nº 708/2013, solicito que nos seja reenviado o autógrafo do PL 1.323/2013 com a inserção do cabeçalho no anexo** nos moldes do que foi encaminhado na propositura do Poder Executivo através da Mensagem nº 006/2013.

Feita a correção, a lei será republicada.

Atenciosamente,


SANDRO TARGINO
Consultor Jurídico do Governo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 708/2013

PROJETO DE LEI Nº 1.323/2012

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 04

ANEXO: JUSTIFICATIVA

Recebido em: _____/_____/_____

Nome: _____

RECEBIDO

Em, 24 / 04 / 13

Jane

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador 15.30